

LEI Nº 1337

Data: 09 de junho de 1998.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar bem imóvel pertencente a municipalidade, com a área titulada em nome de ROSA SOVIERZOSKI, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por permuta uma área de terreno urbano registrado sob número 11.760, de propriedade do Município de Campo Largo, a ser desmembrado de área maior, situada no lugar "NOSSA SENHORA DO PILAR", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com a seguinte configuração: "possui formato triangular, medindo 32,20m de frente para a Rua Antonio Pianaro, segue junto ao alinhamento predial da Travessa Iara na distância de 3,85m e, na linha de fundo confronta com o lote nº. 03 pertencente a Rosa Sovierzoski onde mede 30,70m; perfazendo área superficial de 55,22m², sem benfeitorias", titulado através do registro 11.760 do Livro 3-L de transcrição das transmissões do Registro de Imóveis desta comarca, para ROSA SOVIERZOSKI, recebendo da mesma, pelo mesmo instituto, a área de terreno urbano, com a seguinte característica: "mede 15,00m junto ao alinhamento predial da Rua Antonio Pianaro, de um lado confronta com a área remanescente, em linha que mede 10,50m, do outro lado divide com o lote nº. 02 na distância de 15,05m, e na linha de fundo mede 15,87m com o prolongamento da Rua João Batista Campagnaro em terras de José Novak; perfazendo área superficial de 191,62m², sem benfeitorias", havido conforme matrícula nº. 22.545 do Livro 2-RG do mesmo Ofício.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09
de junho de 1998.



Newton Puppi
Prefeito Municipal